



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Nº 015/2025**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, em quantidades estimadas para atender às necessidades desta Câmara Municipal por um período de até 06 (seis) meses, dos itens fracassados do Pregão Eletrônico 001/2025.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	V. unt	V. Total
1	Refrigerante sabor cola em garrafa descartável de 1,5 l. especificação técnica: refrigerante; <b>sabor cola</b> ; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo; marca de referência: coca cola, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41 lei 14.133/2021.	Fardo com 12 unidades	15			
2	Refrigerante sabor guaraná em garrafa descartável de 1,5 l. especificação técnica: refrigerante; <b>sabor guaraná</b> ; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 30(trinta) dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa. marca de referência: Antartica, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41 lei 14.133/2021.	Fardo com 12 unidades	15			
3	Refrigerante sabor <b>cola zero</b> de 1,5 litros - embalagem deve conter data de validade e informação nutricional porção de 200ml, valor energético 82kcal=344kj, carboidratos 20g, sódio 24mg, embalagem de 1,5 litros. marca de referência: coca cola, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41 lei 14.133/2021.	Fardo com 12 unidades	15			
4	Refrigerante sabor <b>laranja</b> em garrafa descartável de 1,5 l, não contendo glúten e nem álcool. Refrigerante a base de suco de Laranja, Água Gaseificada, Açúcar, Aroma Sintético acondicionado em garrafas "Pet" marca de referência: Fanta, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41 lei 14.133/2021.	Fardo com 12 unidades	15			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

5	Refrigerante <b>sabor uva</b> em garrafa descartável de 1,5 l, não contendo glúten e nem álcool. Refrigerante a base de suco de uva, Água Gaseificada, Açúcar, Aroma Sintético acondicionado em garrafas "Pet" marca de referência: Fanta, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41 lei 14.133/2021.	Fardo com 12 unidades	22			
6	Refrigerante <b>sabor limão</b> em garrafa descartável de 1,5 l, não contendo glúten e nem álcool. Refrigerante a base de suco de Limão, Água Gaseificada, Açúcar, Aroma Sintético acondicionado em garrafas "Pet" marca de referência: Splat, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41 lei 14.133/2021.	Fardo com 12 unidades	16			
7	Rodas de bolo mínimo de 600g cada , sabor diversos.	und	50			
8	Fardo c/ 64 Rolos Papel Higiênico VIP Folha Dupla 30m x 10cm Neutro.	Fardo com 64 und	40			
9	Coador de café, em tecido filtrante filtro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29 cm de altura, cor cordão na circunferência.	Und	10			

1.2. A empresa contratada deverá entregar os seguintes itens, de forma parcelada, conforme necessidades desta Câmara Municipal.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios para o consumo na Câmara Municipal de Formosa/GO, quantidade estimada para até 06 (seis) meses, dos itens fracassados do Pregão Eletrônico 001/2025.

2.2. A quantidade descrita acima constitui apenas estimativa, não sendo necessidade a quantidade a ser solicitada.

2.3. Trata-se de aquisição de material de gêneros alimentícios visando atender com satisfação e qualidade as rotinas diárias de trabalho dos agentes políticos, servidores dos gabinetes e departamentos administrativos e a população que frequenta o prédio da Câmara Municipal de Formosa-Goiás.

2.4. A demanda foi apresentada pelo Setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Formosa-Goiás.

## **3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo de aquisição e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail [compras@camaraformosa.go.gov.br](mailto:compras@camaraformosa.go.gov.br), **até o dia 20 de agosto de 2025** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

3.4. A escolha do fornecedor dos gêneros alimentícios será o menor valor por item, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.,

#### **4. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no melhor valor de cada item, primando pela economicidade financeira da despesa.

#### **5. DO CONTRATO:**

5.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre esta Câmara Municipal e as licitantes vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

5.2. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliza da execução, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4 O contrato poderá ser reajustado tendo como data base inicial o orçamento estimado, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

5.5. As entregas serão executadas conforme a ordem de fornecimento do produto.



**6. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:**

- 6.1. Somente serão aceitos produtos de boa qualidade e dentro da validade prevista no edital.
- 6.2. A empresa contratada deverá apresentar alvará de funcionamento vigente.
- 6.3. A entrega será feita de forma parcelada, em locais definidos na ordem de fornecimento, na Câmara Municipal de Formosa/GO, na medida das necessidades e deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- 6.4. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 6.5. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e neste termo de referência.
- 6.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.
- 6.7. A quantidade é mera estimativa do consumo de 06 (seis) meses e será fornecida de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6.8. Todas as despesas com a entrega os gêneros alimentícios correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 6.9. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**7.1. Do Fornecedor.**

7.1.1. Entregar o material nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor do item efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.1.12. Entregar o item a serem adquiridos no prazo máximo de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal.



## **7.2. Descrição da Prestação do Serviço.**

### **7.2.1 HABILITAÇÃO**

7.2.2. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

7.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

7.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

7.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

7.2.7 Contrato Social e Documentos do Sócio.

7.2.8 Os documentos do subitens supracitados, deverá ser encaminhados juntamente com a proposta.

## **7.3. Da Câmara Municipal**

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do item, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

7.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.3.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item entregue.

7.3.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas do item entregue.

7.3.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do item que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

7.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

7.3.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.3.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

7.3.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

**8. PENALIDADES:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos itens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
  - b) Multa de até:
    - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado;
    - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega;
    - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
  - c) Impedimento de licitar e contratar.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9. GARANTIAS:**

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br)

[diretoradmnistrativo@camaraformosa.go.gov.br](mailto:diretoradmnistrativo@camaraformosa.go.gov.br) [7]



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

9.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias – matérias não duráveis, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

10.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição de gêneros alimentícios, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, conforme Declaração Orçamentária apresentada pelo setor de Contabilidade.

**11. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:**

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de materiais de consumo, em valores, a princípio, dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Formosa/GO, 14 de agosto de 2025.

**KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO**  
**Diretoria Administrativa**  
**Diretora**